



Sexta-Feira, 12 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 012/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta do Município de Altônia, no dia 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o Decreto de nº 195/2020 de 15 de novembro de 2020, que estabelece a pauta feriados e pontos facultativos Municipais para exercício de 2021, CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nos serviços públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta do Município de Altônia, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer interrupções, os quais funcionarão da seguinte forma:

1. O Hospital Municipal manterá o atendimento normal, bem como os pacientes suspeitos de corona vírus – COVID-19, de acordo com a escala administrativa própria;
2. A unidade de saúde do Bairro Jardim Panorama funcionará em escala de plantão nos dias 15/02 (segunda-feira) e dia 17/02 (quarta-feira);
3. A Secretaria de Saúde e a Farmácia Municipal funcionará em escala de plantão nos dias 15/02 (segunda-feira) e dia 17/02 (quarta-feira) das 13h00min às 17h00min;
4. A Clínica Municipal de Fisioterapia atenderá normal no dia 17/02 (quarta-feira);
5. A Secretaria de Obras e serviços públicos manterá a escala de coleta de lixo orgânico e reciclado nos dias 15/02 (segunda-feira) e dia 17/02 (quarta-feira);
6. O Serviço da Guarda Civil Municipal, terão expediente normal conforme escalas de trabalhos próprios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ver. Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 021/2021.

Concede Pensão à Senhora **LUCINEI APARECIDA MENEGUIN DA SILVA** e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando: Art. 41 e 42, inciso I da Lei Municipal nº 641/2007, c/c Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão por Morte à Senhora **LUCINEI APARECIDA MENEGUIN DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 041.929.779-07, tendo em vista o falecimento do servidor Aposentado **PEDRO JOSE DA SILVA**, ocorrido no dia 24/01/2021, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 0849210155 2021 4 00013 196 0005884 19 do CRC da Cidade de Altônia - Pr., nos termos do Art. 41 inciso I e Art. 42 inciso I da Lei Municipal nº 641/2007, c/c Art. 40 § 7º e 8º da Constituição Federal para fins de pensão integral, sem paridade e calculado pelo último provento.

Art. 2º - Foram considerados os seguintes proventos no cálculo desta pensão:

I	- Proventos de Aposentadoria (JANEIRO 2021)	R\$ 1.664,91
II	- TOTAL DOS PROVENTOS MENSAIS	R\$ 1.664,91
III	- TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$ 19.978,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 24/01/2021.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2020

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2020

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 229/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**. Inscrito no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. Andre Longuini Junior, portador do CPF nº 088.893.329-50 e do RG 9.185.564-0 SESP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços nº. 6/2.020** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa Especializada para Execução de 203 metros lineares de ciclovia na Rodovia Pr 496 conf. planilhas e Projetos em Anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 90 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2020 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 16/02/2021 à 16/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2020

REF: Tomada de Preços Nº. 005/2020

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 197/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**. Inscrito no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. Andre Longuini Junior, portador do CPF nº 088.893.329-50 e do RG 9.185.564-0 SESP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços nº. 005/2020** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM TRECHO FINAL DA RUA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA COM ACESSO À PR 490, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ANEXO E PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004739, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA ECONOMIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 90 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2020 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 18/02/2021 à 18/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para o fornecimento peças e acessórios Genuínas originais e paralelas, sendo assim a empresa vencedora será aquela que conceder os maiores descontos para os veículos desta municipalidade com base no Sistema Autodesk, para a peça e tabela Tempário para a mão de obra de Instalação.. **VALOR MÁXIMO: R\$ 1.537.000,00** (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 12/02/2021

ABERTURA: 25/02/21 ÀS 09:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, _Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 12/02/21

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 036/2021.

Concede licença a servidora **VILMA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder a servidora **VILMA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 5.658.001-8-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e



Sexta-Feira, 12 de fevereiro de 2021

Comunicação, 30 (trinta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 08/02 à 09/03/2021.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PORTARIA N.º 038/2021

Concede licença Prêmio a servidora **SOLANGE RICARDO ROCHA**.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **SOLANGE RICARDO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-n.º. 9.127.740-9-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-09**, lotado na Secretaria de Administração – Divisão de Indústria e Comércio, 30(trinta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 29/03/2010/2015, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 25/02/2021 à 26/03/2021.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

TERMO DE PARCERIA 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Rui Barbosa, 815,- Centro – ALTÔNIA, PR, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSEUNA, ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTÔNIA**, doravante denominada **PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 02.442.256/0001-84, sediada na Rua AV. 7 de Setembro, 720 – Centro na Cidade de Altônia Estado do Paraná, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por **THAIS SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 105.229.789-750 e RG n.º 13.680.468-5 dando cumprimento parcial no Estabelecido no Ofício 037/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná, Referente ao Processo Administrativo n.º MPPR-004.18.000365-1, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio ao transporte de estudantes Universitários domiciliados na cidade de Altônia que necessitam deslocamento até a cidade de Umuarama-PR, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

- 1.1 Realização de repasse financeiro pelo Parceiro Público Respeitando o Cronograma de Desembolso;
- 1.2 Realização de Processo Licitatório pela Parceira, para que se torne legais os gastos a serem pagos com recursos provenientes do Tesouro Municipal;
- 1.3 Prestação de Contas Mensal à **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrando obrigatoriamente nota fiscal de Serviços Prestados pela empresa vencedora do Processo Licitatório bem como cópia do cheque com que foi pago tal despesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

- I – Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Terceira;
- II – Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I – Da **PARCEIRA**

- a) executar com fidelidade a atividade fim proposta e aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários,

devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;

- d) movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto à cooperativa Sicredi Vale do Piquiri - Ag. 0726 – C/C 19.530-8

II – DA **PARCEIRA PÚBLICA**

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da prestação de Contas mensal apresentada pela **PARCEIRA**, de acordo com o Cronograma de Desembolso e com a legislação vigente;
- b) repassar os recursos financeiros a **PARCEIRA** nos termos estabelecidos na Cláusula Terceira;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a ser repassado a **PARCEIRA**, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso, integrante do presente termo.

VALOR	DATA	CONDIÇÕES
1ª Parcela – R\$ 16.800,00	MARÇO/2021	Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal
2ª Parcela – R\$ 16.800,00	ABRIL/2021	Relatório de prestação de Contas do mês anterior, junto à Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal
3ª Parcela – R\$ 16.800,00	MAIO/2021	Relatório de prestação de Contas do mês anterior, junto à Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal
4ª Parcela – R\$ 16.800,00	JUNHO/2021	Relatório de prestação de Contas do mês anterior, junto à Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal
5ª Parcela – R\$ 16.800,00	JULHO/2021	Relatório de prestação de Contas do mês anterior, junto à Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal
6ª Parcela – R\$ 16.800,00	AGOSTO/2021	Relatório de prestação de Contas do mês anterior, junto à Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal
7ª Parcela – R\$ 16.800,00	SETEMBRO/2021	Relatório de prestação de Contas do mês anterior, junto à Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal
8ª Parcela – R\$ 16.800,00	OUTUBRO/2021	Relatório de prestação de Contas do mês anterior, junto à Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal
9ª Parcela – R\$ 16.800,00	NOVEMBRO/2021	Relatório de prestação de Contas do mês anterior, junto à Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal
10ª Parcela – R\$ 16.800,00	DEZEMBRO/2021	Relatório de prestação de Contas do mês anterior, junto à Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 05.001.12364.010.2.054.33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- I – registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- II – celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A liberação de recursos da segunda parcela em diante ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela anterior, mediante apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PARCEIRA** elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até TRINTA (30) dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA



A **parceira** deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I – NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;
- II – CÓPIA DO CHEQUE, NOMINAL AO PRESTADOR DE SERVIÇOS CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a **PARCEIRA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** à **PARCEIRA**, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados à **PARCEIRA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente TERMO DE PARCERIA poderá também ser resolvido, por acordo entre as PARCEIRAS, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado, de comum acordo entre as PARCEIRAS, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Altônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as PARCEIRAS a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as PARCEIRAS o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ALTÔNIA, 12 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ASSEUNA, ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE

ALTÔNIA

THAÍS SANTOS DE OLIVEIRA

PARCEIRA

Testemunhas